ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 051 DE 01 DE MARÇO DE 1 989

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

LEONILDO JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Campinápolis.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial até o limite de NCZ$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos), destinado as despesas de instalação e Manutenção, que serão distribuidas na seguinte dotação orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 600,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 400,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos NCZ$ 250,00

3.1.3.1 - Remuneração de Servs. Pessoais NCZ$ 250,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente NCZ$ 100,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 400,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito acima será utilizado das dotações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal Civil NCZ$ 500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 400,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos NCZ$ 250,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoal NCZ$ 250,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente NCZ$ 100,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria Estadual de Esporte, fundo Nacional de Dezenvolvimento da Educação, para os fim de receber recursos previstos as unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPL DE CAMPINÁPOLIS, EM, 01 DE MARÇO DE 1 989.

SANCIONADO EM 20/03/89

Leonildo José de Carvalho
Prefeito Municipal

Registro N.º _____
Livro N.º _____
Fls. N.º _____
Data ____ / ____ / ____

_____
Oficial Gabinete